

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 40 e demais disposições aplicáveis, e estabelece as condições para a contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas destinadas à distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu/PR.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

2.1. O fornecedor será selecionado mediante LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A adoção do lote único deverá observar e permanecer compatível com a justificativa de não parcelamento constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica serão estabelecidas no edital, nos limites dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto. Quando exigível pela legislação sanitária, poderá ser solicitada comprovação de regularidade/licenciamento sanitário compatível com a atividade de fornecimento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

2.3. A proposta deverá identificar adequadamente os produtos ofertados e demonstrar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, admitindo-se a solicitação de documentos, fichas técnicas, rótulos, amostras ou outros meios de comprovação previstos no edital, quando necessários à análise da proposta.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de cestas natalinas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu/PR. A medida decorre da demanda identificada pela Secretaria e integra as ações municipais voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade, especialmente no período de final de ano.

A Secretaria Municipal de Assistência Social acompanha famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas e limitações no acesso regular a gêneros alimentícios. Nesse contexto, a disponibilização das cestas busca complementar as ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, mediante critérios administrativos objetivos para identificação e seleção dos beneficiários.

A aquisição deverá assegurar produtos em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda, observadas as condições sanitárias, de conservação, transporte, acondicionamento e validade estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação de fornecedor especializado é necessária porque o Município não produz os itens que compõem as cestas e necessita recebê-los montados e em condições adequadas para distribuição.

A realização de procedimento licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios do planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O levantamento da demanda deverá ser mantido nos autos do processo de contratação, com a memória de cálculo do quantitativo efetivamente definido pela Secretaria, de modo a demonstrar a relação entre o número de cestas a adquirir e o público estimado a ser atendido.

Considerando a planilha de especificações e preços que integra este Termo de Referência, a contratação está estruturada para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas natalinas, cada uma composta pelos produtos discriminados neste documento. O quantitativo deverá estar amparado pela memória de cálculo da demanda juntada aos autos, demonstrando sua compatibilidade com o público estimado a ser atendido.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) cestas natalinas, montadas e acondicionadas conforme este Termo de Referência, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste documento.

4.2. As especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências encontram-se descritas neste Termo de Referência e nos anexos integrantes do edital.

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Pernil Suíno Temperado Sem Osso</u> • Produto: pernil suíno sem osso, temperado, congelado, pronto para assar. • Composição: carne suína (pernil desossado), sal, condimentos, especiarias e aditivos permitidos pela legislação vigente. • Apresentação: peça inteira ou fracionada, em embalagem individual íntegra, selada e própria para alimentos congelados. • Peso líquido mínimo: 1 kg por embalagem. • Condições sensoriais: aspecto, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração. • Conservação e transporte: conforme temperatura indicada na rotulagem e legislação sanitária aplicável, preservada a cadeia de frio. • Validade: no ato da entrega, deverá atender ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência e ser compatível com a distribuição e o consumo. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive identificação do produto, peso líquido, ingredientes, alergênicos quando aplicável, informação nutricional, lote, fabricação/validade, conservação e identificação do fabricante. • Inspeção: proveniente de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção sanitária competente, conforme a legislação aplicável.	Unidade	4.000	23,92	95.680,00
02	<u>Carne Bovina Tipo Costela (Ripa)</u> • Produto: carne bovina, corte costela tipo ripa, com osso, crua, resfriada ou congelada. • Apresentação: embalagem individual íntegra, selada e própria para alimentos, contendo peso líquido mínimo de 2 kg. • Condições sensoriais: aspecto, cor e odor característicos, sem manchas anormais, odores estranhos ou sinais de deterioração. • Conservação e transporte: conforme temperatura indicada na rotulagem e legislação sanitária aplicável, preservada a	Unidade	4.000	48,47	193.880,00

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

	cadeia de frio. • Validade: no ato da entrega, deverá possuir prazo remanescente compatível com a distribuição e o consumo, observadas as exigências sanitárias e de rotulagem. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive identificação do corte, peso líquido, lote, fabricação/embalagem, validade, conservação e identificação do fabricante. • Inspeção: proveniente de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção sanitária competente, conforme a legislação aplicável.				
03	<u>Ave Natalina Temperada</u> • Produto: ave natalina inteira, temperada, congelada, sem cabeça e sem pés, pronta para preparo, observada a apresentação comercial regular do produto. • Peso líquido mínimo: 3,5 kg por unidade. • Apresentação: embalagem individual íntegra, resistente, selada e própria para alimentos congelados. • Conservação e transporte: conforme temperatura indicada na rotulagem e legislação sanitária aplicável, preservada a cadeia de frio. • Condições sensoriais: aspecto, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração. • Validade: no ato da entrega, deverá possuir prazo remanescente compatível com a distribuição e o consumo. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive peso líquido, ingredientes, alergênicos quando aplicável, informação nutricional, lote, fabricação/validade, conservação, preparo e identificação do fabricante. • Inspeção: proveniente de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção sanitária competente, conforme a legislação aplicável.	Unidade	4.000	48,23	192.920,00
04	<u>Caixa de Bombons Sortidos</u> • Produto: bombons sortidos, prontos para consumo, acondicionados em caixa. • Peso líquido mínimo: 220 g por caixa. • Apresentação: embalagem original do	Unidade	4.000	11,37	45.480,00

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 -- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

	fabricante, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, derretimento ou deformação incompatível com o produto. • Composição: variedade de bombons, admitidos diferentes sabores e recheios, observada a legislação de alimentos. • Validade: no ato da entrega, deverá possuir prazo remanescente compatível com a distribuição e o consumo. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive peso líquido, ingredientes, alergênicos, informação nutricional, lote, fabricação/validade e identificação do fabricante. • Regularidade sanitária: produto e estabelecimento deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto a registro, notificação, comunicação ou dispensa, conforme o enquadramento legal.				
05	<u>Chocotone</u> • Produto: panetone tipo chocotone, com gotas ou pedaços de chocolate, pronto para consumo. • Peso líquido mínimo: 400 g por unidade. • Apresentação: embalagem original do fabricante, individual, íntegra, lacrada e própria para alimentos. • Características: massa com aspecto, aroma, sabor e textura característicos, sem sinais de deterioração. • Validade: no ato da entrega, deverá possuir prazo remanescente compatível com a distribuição e o consumo. • Rotulagem: deverá conter as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive peso líquido, ingredientes, alergênicos, informação nutricional, lote, fabricação/validade e identificação do fabricante. • Regularidade sanitária: produto e estabelecimento deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto a registro, notificação, comunicação ou dispensa, conforme o enquadramento legal.	Unidade	4.000	18,03	72.120,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 600.080,00					

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 600.080,00 (seiscentos mil e oitenta reais), correspondente a 4.000 cestas, conforme preços unitários referenciais constantes da planilha e documentos da pesquisa de preços juntados aos autos.

6. DA FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O fornecimento será realizado em parcela única, em razão da finalidade específica da contratação e da necessidade de disponibilização integral das cestas para a ação de distribuição programada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. A entrega deverá ser realizada no dia 21 de dezembro de 2026, em horário previamente indicado pela Secretaria solicitante, na Praça Pedro Alzides Giraldi, Centro, Quedas do Iguaçu/PR. Eventual alteração do local, desde que dentro do perímetro urbano do Município e sem modificação substancial dos encargos da CONTRATADA, deverá ser comunicada formalmente e com antecedência razoável. No recebimento serão verificadas a quantidade, integridade, identificação, validade, temperatura de conservação, quando aplicável, e conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

6.3. As cestas natalinas deverão ser entregues montadas e acondicionadas em embalagem única, resistente e apropriada ao peso e às características dos produtos, contendo cada cesta:

- 01 (uma) unidade/pacote de pernil suíno sem osso, temperado, congelado, pronto para assar, com peso líquido mínimo de 1. kg;
- 01 (uma) unidade/pacote de carne bovina tipo costela (ripa), embalada, crua, resfriada ou congelada, com peso líquido mínimo de 2 kg;
- 01 (uma) unidade/pacote de ave natalina temperada, inteira, sem cabeça, sem pés e sem miúdos, congelada, com peso líquido mínimo de 3,5 kg;
- 01 (uma) caixa de bombons sortidos, com peso líquido mínimo de 220 g;
- 01 (uma) unidade de panetone tipo chocotone, com gotas de chocolate, pronto para consumo, com peso líquido mínimo de 400 g.

6.4. As cestas deverão conter obrigatoriamente todos os produtos indicados no item 6.3 e ser acondicionadas em embalagem apropriada, resistente ao peso do conjunto e adequada ao transporte e à distribuição, sem logotipo ou marca promocional da CONTRATADA.

6.5. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e em conformidade com a legislação sanitária e de inspeção aplicável a cada produto.

6.6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com a distribuição e o consumo, respeitadas as exigências mínimas expressamente previstas nas especificações. Produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, com embalagens violadas, avariadas ou em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a necessidade de distribuição.

6.7. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, integridade, conservação, cor, odor e consistência próprias de cada gênero. Os itens recusados deverão ser substituídos imediatamente ou no prazo definido pela fiscalização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.8. O fornecimento, armazenamento, manipulação e transporte deverão observar a legislação sanitária vigente aplicável a cada categoria de produto, bem como as orientações dos órgãos competentes.

6.9. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimento submetido ao serviço de inspeção sanitária competente, conforme a abrangência de comercialização e a legislação aplicável (SIF, SISBI-POA, SIE, SIM ou outro regime legalmente admitido, conforme o caso). Os demais gêneros alimentícios deverão atender à legislação sanitária e de rotulagem aplicável, inclusive quanto à regularização do produto e/ou do estabelecimento quando exigida.

6.10. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículos e condições capazes de manter a cadeia de frio e as temperaturas indicadas pelo fabricante e pela legislação aplicável, protegidos contra contaminação, exposição solar e variações de temperatura incompatíveis com sua conservação.

6.11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.

6.11.1. A contratação será realizada em lote único porque os itens compõem uma cesta padronizada que deverá ser montada, acondicionada, transportada e entregue de forma conjunta, em parcela única, para distribuição imediata. A solução concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela composição integral, acondicionamento e logística da cesta. A adoção do lote único fica condicionada à demonstração, no Estudo Técnico Preliminar, de sua viabilidade técnica e vantagem

econômica, bem como de que a agregação dos itens não restringe indevidamente a competitividade, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: fornecer integralmente o objeto conforme proposta e especificações; responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem e acondicionamento das cestas; manter as condições sanitárias e a cadeia de frio dos produtos que assim exigirem; substituir, sem ônus, produtos recusados; comunicar previamente fatos que possam comprometer o prazo de entrega; e manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: fornecer as informações necessárias à execução; indicar o local e horário da entrega; acompanhar e fiscalizar o fornecimento; receber, conferir e atestar o objeto quando conforme; rejeitar produtos em desacordo; comunicar formalmente irregularidades; e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

6.14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

6.14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e/ou fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à entrega, determinará as correções necessárias e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

6.15. RECEBIMENTO.

6.15.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de volumes, integridade, temperatura e condições de transporte, e definitivamente após a verificação da conformidade das cestas com as especificações, quantidades e requisitos de qualidade. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão competente, em prazo compatível com a distribuição programada, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os produtos em desacordo e exigir sua substituição sem custos adicionais.,

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros constantes do processo administrativo.

7.1.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0803 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto/Atividade: 08.244.0803.2-223 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CESTAS BÁSICAS A PESSOAS CARENTES

Elemento da despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Fonte de Recurso: 000, 504.

Contas: 8480, 8490

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições do edital e do contrato, a ordem cronológica de pagamentos aplicável e a manutenção das condições de regularidade exigíveis da CONTRATADA.

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, validade, condições de conservação e conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios posteriormente identificados.

8.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, cabendo-lhe corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens em desconformidade.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, com o CNPJ correspondente ao constante dos documentos de habilitação e da proposta, e apresentada após o fornecimento, observadas as orientações administrativas e fiscais do Município. Ficam excluídas as referências a datas de recesso de exercícios anteriores constantes da versão original deste Termo de Referência.

8.2. Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

8.3. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8.5. Não haverá pagamento antecipado no âmbito desta contratação, considerando que o fornecimento ocorrerá em parcela única e que o pagamento será realizado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

9. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.

9.1. O licitante/contratante e o contratado devem observar e implementar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os critérios do art. 156 da mesma Lei;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando justificarem penalidade mais grave, as infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, observados o art. 156 e o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Multa:

10.6.1 moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.6.2 moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inadimplemento grave e ensejar a extinção do contrato, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.4. compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.6.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.6.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 -- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Quedas do Iguaçu, 01 de outubro de 2026.

Equipe responsável(eis) pela elaboração

MARCELO LUIZ PAVAN

Oficial Administrativo.

Aprovação

O presente Termo de Referência, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Emanoele Tensini

Secretária de Assistência Social